



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

CONVITE Nº 01/2021

A Câmara Municipal de Pirassununga torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra aberto o **CONVITE Nº 01/2021 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** para aquisição de equipamentos de informática e software.

Convidamos para participar da licitação que está sendo realizada para garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, eficiência e economia para selecionar a proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo e será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, com observância na Lei de Licitações nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e por permissivo da Lei 14.133/2021.

Os envelopes **DOCUMENTOS E PROPOSTAS** deverão ser entregues e protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga, **SITUADA À RUA JOAQUIM PROCÓPIO DE ARAÚJO, Nº 1662 - CENTRO, ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2021** iniciando-se a abertura na mesma data às **14 horas e 10 minutos**. Para tanto serão observadas medidas de prevenção à COVID 19 como distanciamento interpessoal, local arejado e controle de entrada de pessoas, higiene adequada com álcool gel e uso obrigatório de máscaras faciais.

I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto aquisição de equipamentos de informática e software para atender os Gabinetes dos vereadores, Recepção e Departamento Financeiro.

1.2 ESPECIFICAÇÕES

1.2.1 COMPUTADOR - QUANTIDADE 08 (OITO) PROCESSADOR: Soquete: LGA1200 com no mínimo 8 (oito) núcleos; Threads: mínimo 16 (dezesesseis); frequência mínima processador: 3.8 GHz; suportar barramento de memória DDR4; cache mínimo: 16MB; Litografia: 14nm (nanômetros); processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64 bits; mínimo de dois canais de memória. **PLACA MÃE:** Modelo mATX; soquete: LGA1200, com suporte a frequências: DDR4 2933/2800/2666/2400/2133MHz, drivers da placa compatíveis com Windows, Arquitetura de memória: Dual Channel. **MEMÓRIA:** Mínimo de 8 GB DDR4, suporte à memória DDR4 frequência



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



mínima 2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel. **GRÁFICO:** Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI. **SLOTS DE EXPANSÃO:** mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) e mínimo 1 x PCIe 3.0 (modo x1). **ARMAZENAMENTO:** SSD M.2. chave M com capacidade mínima de **512GB** e com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s. Mínimo de 1 x M.2 Socket 3, com M key (chave M), suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIe 3.0 x4) e mínimo de 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. **CONECTORES:** portas frontais mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 e mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; portas traseiras mínimo 2 (duas) porta(s) USB 3.2 Gen 1 e mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000. **PLACA DE REDE:** Gigabit 10/100/1000 padrão RJ45. **ÁUDIO ONBOARD:** integrado com CODEC de alta definição. **GRAVADOR:** DVD/RW com alimentação e dados conexão SATA. **GABINETE:** cor: preto; Baías externas: mínimo de 1x5.25pol e baías internas: mínimo de 2x 3.5pol HDD; Tipo de gabinete: Mid Tower; Compatível com placa mãe: Micro ATX/ATX/Mini ITX; Slots de expansão: mínimo 4; Dimensões aproximadas do produto: 195mm x 409.7mm x 385mm; Multimídia: 1 Áudio e 1 Microfone; Entrada USB FRONTAL mínimo: 2 x USB 2.0 e mínimo 1 USB 3.0 (ou USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler); Tensão: bivolt; Conectores: mínimo de 3 (três) SATA. **GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.**

1.2.2 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - QUANTIDADE 04 (QUATRO)

Função: Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 7,5 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 5,5 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 50 a 100; Visor LCD; Wi-Fi: Sim; Conectividade, padrão USB 2.0; Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana. Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, entre outros. Cabo USB incluso. **GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.**

1.2.3 SISTEMA OPERACIONAL - QUANTIDADE 13 (TREZE) Licença Windows 10 Professional 64bits FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), Original 64 bits, em sua última versão.

1.2.4 PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 FPP - QUANTIDADE 03 (TRÊS) Licença Pacote Microsoft Office Professional 2019 FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), 64bits, compatível com Windows 10. **GARANTIA: todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).**

1.2.5 CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - QUANTIDADE 05 (CINCO)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



1.2.6 As descrições gerais dos serviços constam do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.3 OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

1.3.1 MANUTENÇÃO – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos.

1.3.2 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

1.3.3. A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

1.3.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

1.3.5 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

1.3.6 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

1.3.7 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

1.3.8 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, sito na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro.

1.3.9 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.**

II – HABILITAÇÃO

(ENVELOPE - “A”)

2. Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

CONVITE Nº 01/2021

ENVELOPE “A” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ENCERRAMENTO: 09 / 09 / 2021

HORÁRIO: 14:00 horas

2.1 No envelope “A” deverá conter documentos no original ou cópias autenticadas.

2.2 Pertinentes à regularidade jurídica:

2.2.1 Cédula de Identidade do (s) responsável (s) pela empresa;

2.2.2 Qualificação da pessoa física para assinar o contrato: nome, cargo na empresa, estado civil, RG, CPF e endereço residencial completo;

2.2.3 Registro Comercial no caso de empresa individual;

2.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.5 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e da Autenticidade e Veracidade dos documentos apresentados consoante formulário Anexo II

2.2.6 Procuração do Responsável Legal para apresentação no Certame Licitatório, se for o caso;

2.3 Pertinente à regularidade fiscal:

2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

2.3.4 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (***CND – Certidão Negativa de Débitos***) e ao ***Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)***, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

2.3.5 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

2.3.6 **As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios e direitos dispostos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, notadamente,**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



quanto ao momento da comprovação de regularidade fiscal e preferência no desempate no julgamento das propostas comerciais, não estando, comprovada a condição, firmada e apresentada a declaração contida no ANEXO III deste edital, quaisquer divergências comprovadas quanto a sua qualidade de microempresa e empresa de pequeno porte, caberá a desclassificação no certame, e as penalidades licitatórias e penais na forma da lei.

2.4. Pertinente à qualificação econômico financeira:

2.4.1. Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados da forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.4.2. Quando se tratar de Sociedade por Ações, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão estar devidamente publicadas na Imprensa Oficial, bem como com indicação do livro em que se acha transcrito, acompanhado do quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal do licitante e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2.4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, podendo ser cópia reprográfica autenticada.

2.4.4. Caso a proponente tenha estado em regime de Concordata, deverá apresentar juntamente com a Certidão Positiva, prova de resolução judicial do processo de Concordata a que a mesma se referir, expedida a menos de 90 dias da data prevista para entrega dos envelopes;

2.4.5 Deverão ser inseridos, no Envelope “A”, o ANEXO II e ANEXO III (se microempresa), preenchidos.

III – PROPOSTAS COMERCIAIS **(ENVELOPE - “B”)** **ANEXO IV**

3.1 Os envelopes deverão ser entregues fechados, constando da face externa o seguinte:

CONVITE Nº 01/2021

ENVELOPE “B” (PROPOSTA DE PREÇOS)

LICITANTE (NOME DA EMPRESA)

ENCERRAMENTO: 09 / 09 / 2021

HORÁRIO: 14:00 horas

3.2 Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



3.3 O envelope “B” deverá conter:

3.3.1 FORMULÁRIO CONSOANTE MODELO ANEXO IV DEVIDAMENTE PREENCHIDO COM O VALOR INDIVIDUAL E GLOBAL DOS OBJETOS, DEVENDO SER ACOMPANHADO DE CATÁLOGO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS.

3.3.2 É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DOS CATÁLOGOS TÉCNICOS DOS EQUIPAMENTOS PARA DEMONSTRAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO EXIGIDA.

3.4 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, e, também, por extenso,

3.5 Cada Licitante deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária.

3.6 O preço ofertado deverá ser fixo e irrevogável pelo prazo da vigência do contrato.

IV – ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes (Documentos) será iniciada no dia e horário indicado no preâmbulo deste edital, e poderá desenvolver-se em mais de uma sessão, a critério da Comissão de Licitação, considerando a quantidade e a complexidade dos documentos a serem examinados.

4.2 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá requisitar pareceres técnicos sobre a documentação apresentada pelas Licitantes.

4.3 Na forma da Lei, da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

4.4 Os Licitantes que tiverem seus envelopes “HABILITAÇÃO – A” impugnados e que, após o julgamento dos recursos, forem inabilitados, receberão de volta os envelopes B - “PROPOSTA” devidamente fechados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



4.5 Caso haja impugnação quanto a algum documento de Licitante, ficarão sob guarda da Comissão os ENVELOPES B de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum destes não tenha sido objeto de recurso ou interpelação.

4.6 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos Licitantes, a Comissão de Licitação procederá a devolução dos envelopes fechados das PROPOSTAS DE PREÇOS (B) aos Licitantes inabilitados, e procederá em ato contínuo, o respectivo julgamento de acordo com os critérios deste Edital e da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DOS CRITÉRIOS GERAIS DE JULGAMENTO

5 Recebimento dos envelopes “A” e “B”.

5.1 A Comissão de Licitações procederá ao exame dos documentos de habilitação.

5.2 Em seguida, analisará e classificará as Propostas Comerciais das licitantes, julgando como vencedora a proposta mais vantajosa para a Administração **de menor preço por item**, desde que atenda integralmente as condições do presente Convite.

5.3 Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de **PREÇOS** sobre a proposta de menor valor, ou indicarem como referência preço de outras licitantes.

5.4 A Comissão de Licitação a qualquer tempo, e a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, prospectos ou amostra dos produtos cotados para melhor avaliação, antes da definição do julgamento.

5.5 Existindo diferença entre o valor numeral e o por extenso, **sempre prevalecerá o por extenso.**

5.6 Serão desclassificadas as propostas, na forma do artigo 48 da Lei de Licitações que apresentarem preços superiores aos estabelecidos de forma estimativa neste Edital, ou excessivos, de modo a indicarem sobrevalorização dos produtos, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

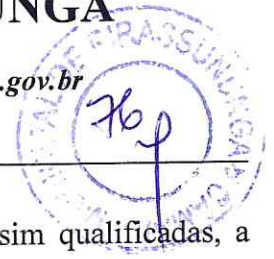
5.7 Nas situações de duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados, indicando-se o dia, a hora e o local do evento.

5.8 Na situação de duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor por item, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio).

5.9 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada para o sorteio, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio realizar-se-á com a presença de qualquer número de Licitantes presentes.

5.10 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

5.10.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 6.10, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 5.10 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.10.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.10.6 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 5.10.5 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do objeto licitado ou revogar a licitação.

VI – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

6.1 Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos relativos à presente licitação, sempre por escrito, dirigindo-se à Comissão Municipal de Licitações, das 8 às 11 e das 13 às 17 horas, nos dias úteis, aos cuidados da Comissão de Licitações, sito à Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662, Centro, CEP:13630-082 – Pirassununga-SP ou pelo e-mail licitacao@camarapirassununga.sp.gov.br.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7. A impugnação desse edital de licitação, prevista no artigo 41 da Lei de licitações, deverá ser por escrito e protocolado na Secretaria da Câmara Municipal de Pirassununga, sita a Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662 – Centro, Pirassununga-SP, nos seguintes horários: 8 às 11 e das 13 às 17 horas.

7.3 Não será aceita a impugnação ou recurso enviados via fax ou e-mail.

7.4 Dos atos da administração, praticados nas fases habilitação e julgamento da presente Licitação, cabem recursos. Conforme previsto no Art. 109 da Lei de Licitações, os quais, se interpostos, deverão observar o disposto nos incisos e parágrafos do mesmo artigo.

VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas serão custeadas com dotação orçamentária da Câmara:

Fonte: Verba do Tesouro Municipal – Câmara Municipal - dotação orçamentária nº 01.122.7005.2258.0000 – Manutenção do Serviços Administrativos- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

IX – DO PRAZO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

9.1 O contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura para o período de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade e conveniência da Câmara Municipal.

X – CONTRATAÇÃO

10.1 A proponente vencedora será convocada pela Câmara Municipal de Pirassununga, por escrito, **para comparecer na Câmara Municipal de Pirassununga, situado à Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1.662, Centro, em data, local e hora, indicados para assinatura do contrato,** no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos do artigo 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

10.2 Caso a proponente vencedora ao ser notificada para assinar o contrato, não o faça no prazo determinado no item supra, ou não solicite com justificativa a dilação do prazo por mais 48 (quarenta e oito) horas, decairá o direito de celebrar o ajuste sem prejuízo das sanções estabelecidas nesta licitação. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal convocar as demais licitantes classificadas, observando a ordem de classificação para assinatura do contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

XI – MULTA

11 Sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 87 da Lei de Licitações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



por dia de atraso, pelo não cumprimento do prazo de entrega, isto é, 10 dias após homologação da proposta vencedora e assinatura do contrato.

11.1 Pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a **CONTRATADA** na multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, devidamente reajustada a data de aplicação da penalidade, facultando a compensação.

11.2 As multas são cumulativas e a aplicação de uma qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

11.3 Os pagamentos das multas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas e/ou prejuízo que o seu ato venha acarretar.

11.4 As multas serão descontadas diretamente do pagamento, ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.5 Os pedidos de prorrogação de prazo equivalente ao dia de atraso por justa causa ou força maior, a critério da Câmara, só serão recebidos se acompanhados de justificativas plausíveis.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes referente aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

12.1 A Câmara Municipal de Pirassununga reserva o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

12.2 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio que foram declaradas inidôneas e estejam suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

12.3 Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que:

12.3.1 Apresentarem a documentação exigida nesta licitação;

12.3.2 Não estejam em processo de liquidação; e

12.3.3 Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

12.4. Para conhecimento, consta abaixo a média apurada da estimativa de preço do objeto:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Item	Especificação	Unid.	Quantidade total estimada 12 meses	Valor Médio unitário	Valor Médio Total
01	<p>COMPUTADOR: PROCESSADOR: Soquete: LGA1200 com no mínimo 8 (oito) núcleos; Threads: mínimo 16 (dezesesseis); frequência mínima processador: 3.8 GHz; suportar barramento de memória DDR4; cache mínimo: 16MB; Litografia: 14nm (nanômetros); processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64 bits; mínimo de dois canais de memória. PLACA MÃE: Modelo mATX; soquete: LGA1200, com suporte a frequências:DDR42933/2800/2666/2400/2133MHz drivers da placa compatíveis com Windows, Arquitetura de memória: Dual Channel. MEMÓRIA: Mínimo de 8 GB DDR4, suporte à memória DDR4 frequência mínima 2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel. GRÁFICO: Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI. SLOTS DE EXPANSÃO: mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) e mínimo 1 x PCIe 3.0 (modo x1). ARMAZENAMENTO: SSD M.2. chave M com capacidade mínima de 512GB e com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s. Mínimo de 1 x M.2 Socket 3, com M key (chave M), suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIe 3.0 x4) e mínimo de 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. CONECTORES: portas frontais mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 e mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; portas traseiras mínimo 2 (duas) porta(s) USB 3.2 Gen 1 e mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000. PLACA DE REDE: Gigabit 10/100/1000 padrão RJ45. ÁUDIO ONBOARD: integrado com CODEC de alta definição. GRAVADOR: DVD/RW com alimentação e dados</p>	Unid.	08	R\$5.596,33	R\$44.770,64

P



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89

Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



	conexão SATA. GABINETE: cor: preto; Baias externas: mínimo de 1x5.25pol e baias internas: mínimo de 2x 3.5pol HDD; Tipo de gabinete: Mid Tower; Compatível com placa mãe: Micro ATX/ATX/Mini ITX; Slots de expansão: mínimo 4; Dimensões aproximadas do produto: 195mm x 409.7mm x 385mm; Multimídia: 1 Áudio e 1 Microfone; Entrada USB FRONTAL mínimo: 2 x USB 2.0 e mínimo 1 USB 3.0 (ou USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). FONTE ALIMENTAÇÃO: 500W real (silenciosa com cooler); Tensão: bivolt; Conectores: mínimo de 3 (três) SATA. GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Função: Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 7,5 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 5,5 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 50 a 100; Visor LCD; Wi-Fi: Sim; Conectividade, padrão USB 2.0; Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana. Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, entre outros. Cabo USB incluso. GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.	Unid.	04	R\$522,33	R\$2.089,32
03	SISTEMA OPERACIONAL Licença Windows 10 Professional 64bits FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), Original 64 bits, em sua última versão.	Unid.	13	R\$706,66	R\$9.186,58
04	PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 FPP Licença Pacote Microsoft Office Professional 2019 FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), 64bits, compatível com Windows 10. GARANTIA: todas	Unid.	03	R\$1.303,33	R\$3.909,99



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



	as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).				
05	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	Unid.	05	R\$49,00	R\$245,00

12.5. Integram este Edital os seguintes Anexos:

12.5.1 ANEXO I (Termo de Referência)

13.5.2 ANEXO II (Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos)

13.5.2 ANEXO III (Declaração – Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)

13.5.3 ANEXO IV (Proposta Comercial).

13.5.4. Minuta Contratual.

14. O Edital encontra-se disponível no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Pirassununga, no link a seguir: <https://www.camarapirassununga.sp.gov.br/arquivo/informatica-1>

Pirassununga, 18 de agosto de 2021.

Dalva Milare Arruda Lodi
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

I. OBJETO: aquisição de equipamentos de informática para atender os Gabinetes dos vereadores, Recepção e Departamento Financeiro.

II. ESPECIFICAÇÕES

1) COMPUTADOR - QUANTIDADE 08 (OITO)

- ✓ **PROCESSADOR:** Soquete: LGA1200 com no mínimo 8 (oito) núcleos; Threads: mínimo 16 (dezesseis); frequência mínima processador: 3.8 GHz; suportar barramento de memória DDR4; cache mínimo: 16MB; Litografia: 14nm (nanômetros); processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64 bits; mínimo de dois canais de memória. **PLACA MÃE:** Modelo mATX; soquete: LGA1200, com suporte a frequências: DDR4 2933/2800/2666/2400/2133MHz, drivers da placa compatíveis com Windows, Arquitetura de memória: Dual Channel. **MEMÓRIA:** Mínimo de 8 GB DDR4, suporte à memória DDR4 frequência mínima 2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel. **GRÁFICO:** Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI. **SLOTS DE EXPANSÃO:** mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) e mínimo 1 x PCIe 3.0 (modo x1). **ARMAZENAMENTO:** SSD M.2. chave M com capacidade mínima de **512GB** e com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s. Mínimo de 1 x M.2 Socket 3, com M key (chave M), suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIe 3.0 x4) e mínimo de 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. **CONECTORES:** portas frontais mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 e mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; portas traseiras mínimo 2 (duas) porta(s) USB 3.2 Gen 1 e mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000. **PLACA DE REDE:** Gigabit 10/100/1000 padrão RJ45. **ÁUDIO ONBOARD:** integrado com CODEC de alta definição. **GRAVADOR:** DVD/RW com alimentação e dados conexão SATA. **GABINETE:** cor: preto; Baías externas: mínimo de 1x5.25pol e baías internas: mínimo de 2x 3.5pol HDD; Tipo de gabinete: Mid Tower; Compatível com placa mãe: Micro ATX/ATX/Mini ITX; Slots de expansão: mínimo 4; Dimensões aproximadas do produto: 195mm x 409.7mm x 385mm; Multimídia: 1 Áudio e 1 Microfone; Entrada USB FRONTAL mínimo: 2 x USB 2.0 e mínimo 1 USB 3.0 (ou USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). **FONTE ALIMENTAÇÃO:** 500W real (silenciosa com cooler); Tensão: bivolt; Conectores: mínimo de 3 (três) SATA.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

2) IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - QUANTIDADE 04 (QUATRO)

- ✓ Função: Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 7,5 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 5,5 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 50 a 100; Visor LCD; Wi-Fi: Sim; Conectividade, padrão USB 2.0; Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana. Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, entre outros. Cabo USB incluso.

GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

3) SISTEMA OPERACIONAL - QUANTIDADE 13 (TREZE)

- ✓ Licença Windows 10 Professional 64bits FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), Original 64 bits, em sua última versão.

4) PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 FPP - QUANTIDADE 03 (TRÊS)

- ✓ Licença Pacote Microsoft Office Professional 2019 FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), 64bits, compatível com Windows 10.

GARANTIA: todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).

5) CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - QUANTIDADE 05 (CINCO)

III. OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS

3.2. **MANUTENÇÃO** – A Licitante Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos.

3.3 A manutenção será realizada em dias úteis, no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



3.4 A Câmara Municipal de Pirassununga não arcará com nenhuma despesa, tais como: fretes, diárias dos técnicos, refeições, pedágios, combustíveis, etc, durante o período de 12 meses.

3.5 **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/MANUTENÇÃO** – Terá livre acesso à **CONTRATADA** para executar os serviços, ou seja, desde que a mesma credencie o funcionário responsável.

3.5.1 O(s) funcionário(s) portarão cartão de identificação funcional da **CONTRATADA**, onde será sempre exigido pela **CONTRATANTE**, para visar e preservar a segurança dos equipamentos da Câmara.

3.5.2 A Câmara designará sempre uma pessoa responsável para acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**.

3.6 O não atendimento ao serviço/manutenção determinado ou o atendimento inadequado do mesmo implicará de imediato as sanções previstas neste Convite e em Lei.

3.7 Os equipamentos serão instalados no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirassununga, sito na Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, Centro.

3.8 O prazo para entrega e instalação dos equipamentos é de **10 (dez) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E DA AUTENTICIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS.

À Câmara Municipal de Pirassununga
A/C: Comissão de Licitação
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro
Pirassununga – SP

Ref.: CONVITE Nº 01/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa.....
.....não incorre em quaisquer dos fatos
abaixo relacionados:

- a) Que assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e dos documentos apresentados.
- b) Inexistência de fatos impeditivos de habilitação em processos licitatórios em Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____/_____/2021

Assinatura do proponente _____



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



ANEXO III

Ref.: CONVITE Nº 01/2021 – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que na presente data encontra-se enquadrado como microempresa/empresa de pequeno porte, razão pela qual, apresentará a comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido no edital, no momento da assinatura do contrato e se vencedora da licitação, assim como, ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, firmo a presente.

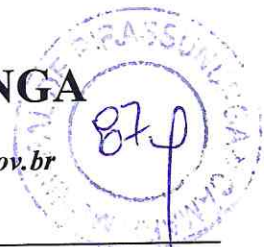
_____ (Local) _____, _____ (Data) _____

(Assinatura do Representante Legal)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

PROCESSO Nº - CONVITE Nº

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ I.E. _____

CIDADE: _____ EST.: _____ CEP: _____

FONE: _____ e-mail: _____

Item	Especificação	Unid.	Quantidade de total estimada 12 meses	Valor unitário	Valor Total
01	COMPUTADOR: PROCESSADOR: Soquete: LGA1200 com no mínimo 8 (oito) núcleos; Threads: mínimo 16 (dezesesseis); frequência mínima processador: 3.8 GHz; suportar barramento de memória DDR4; cache mínimo: 16MB; Litografia: 14nm (nanômetros); processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64 bits; mínimo de dois canais de memória. PLACA MÃE: Modelo mATX; soquete: LGA1200, com suporte a frequências:DDR42933/2800/2666/2400/2133MHz drivers da placa compatíveis com Windows, Arquitetura de memória: Dual Channel. MEMÓRIA: Mínimo de 8 GB DDR4, suporte à memória DDR4 frequência mínima 2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel. GRÁFICO: Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI. SLOTS DE EXPANSÃO: mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) e mínimo 1 x PCIe 3.0 (modo x1). ARMAZENAMENTO: SSD M.2. chave M com capacidade mínima de 512GB e com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s. Mínimo de 1 x M.2 Socket 3, com M key (chave M), suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIe 3.0 x4) e mínimo de 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. CONECTORES: portas frontais mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 e mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; portas traseiras mínimo 2 (duas) porta(s) USB 3.2 Gen 1 e mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000. PLACA DE REDE: Gigabit 10/100/1000 padrão RJ45. ÁUDIO ONBOARD: integrado com CODEC de alta definição. GRAVADOR: DVD/RW com alimentação e dados conexão SATA. GABINETE: cor: preto; Baías externas: mínimo de 1x5.25pol e baías internas: mínimo de 2x 3.5pol HDD; Tipo de gabinete: Mid Tower;	Unid.	08		



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89
Fone/Fax: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



	Compatível com placa mãe: Micro ATX/ATX/Mini ITX; Slots de expansão: mínimo 4; Dimensões aproximadas do produto: 195mm x 409.7mm x 385mm; Multimídia: 1 Áudio e 1 Microfone; Entrada USB FRONTAL mínimo: 2 x USB 2.0 e mínimo 1 USB 3.0 (ou USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). FONTE ALIMENTAÇÃO: 500W real (silenciosa com cooler); Tensão: bivolt; Conectores: mínimo de 3 (três) SATA. GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.				
02	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: Função: Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 7,5 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 5,5 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 50 a 100; Visor LCD; Wi-Fi: Sim; Conectividade, padrão USB 2.0; Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana. Formatos dos arquivos digitalizados: JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, entre outros. Cabo USB incluso. GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.	Unid.	04		
03	SISTEMA OPERACIONAL Licença Windows 10 Professional 64bits FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), Original 64 bits, em sua última versão.	Unid.	13		
04	PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 FPP Licença Pacote Microsoft Office Professional 2019 FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), 64bits, compatível com Windows 10. GARANTIA: todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).	Unid.	03		
05	CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA	Unid.	05		

VALOR TOTAL GLOBAL : _____

OBSERVAÇÕES:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proposta deve preferencialmente ser elaborada no impresso fornecido pela Câmara preenchido com letra legível ou datilografada, sem rasuras. Caso o proponente tenha necessidade de elaborar impresso próprio, este deverá conter todas as especificações deste convite.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

De um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, neste ato representada por seu presidente, com sede na Rua Joaquim Procópio de Araujo nº 1662, Centro, Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ nº 001.740.747/0001-49, neste ato devidamente representada na forma de seu Regimento interno pela Presidente a Vereadora LUCIANA BATISTA, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”, e, de outro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sociedade empresarial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”, em conjunto denominadas simplesmente “Partes” ou isoladamente como “Parte”.

As Partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de aquisição de equipamentos de informática e software:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática e software para atender os Gabinetes dos Vereadores, Recepção e Departamento Financeiro.

1.2. Das especificações e quantidade: 08 (oito) Computadores (especificações ANEXO 1), 04 (quatro) impressoras multifuncional colorida (especificações ANEXO 1), 05 (cinco) Cabos adaptador conversor HDMI para VGA, 13 (treze) Licença Windows 10 profissional, 64 bits, em sua última versão (especificações ANEXO 1) e 03 (três) pacote Microsoft Office Professional 2019 licenças vitalícias.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição dos produtos descritos em cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

2.2. O valor acima inclui todos e quaisquer tributos e contribuições incidentes para a fiel execução do objeto contratual, bem como todos os custos diretos e indiretos e as despesas necessárias à sua realização, inclusive mão de obra direta e indireta.

2.4. O pagamento será realizado 10 (dez) dias subsequentes a entrega dos produtos, desde que a respectiva nota fiscal eletrônica, ou fatura relativa aos serviços prestados seja recebida na CONTRATANTE no e-mail: notasfiscais@camarapirassununga.sp.gov.br com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência à data do seu vencimento, sob pena de prorrogação do mesmo, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, PRAZO CONTRATUAL E MULTA

3.1. pelo inadimplemento parcial ou total do contrato, incorrerá a CONTRATADA na Multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato devidamente reajustada à data de aplicação da penalidade, facultando a compensação.

3.2. As multas são cumulativas, e a aplicação de uma ou qualquer não exime a aplicação de penalidade subsequente.

3.3. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, que seus atos venham acarretar.

3.4. As multas poderão ser descontadas diretamente do pagamento.

3.5 A vigência do presente contrato será de 12 meses contado a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública, observando o disposto no Art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

4.1.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente as aquisições, em conformidade com a Cláusula Segunda.

4.1.2. Na forma da lei nº 8.666/1993, a Câmara Municipal se reserva no direito de em consonância aos preceitos legais e contratuais, realizar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto.

4.1.3. Fica Facultado à CONTRATANTE a rescisão imediata do Contrato de pelo direito e a contratação de terceiros caso a CONTRATADA não cumpra os prazos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE:

5.1.1. Manutenção, Contratada é responsável pela cobertura total dos equipamentos, com reposição de peças e manutenção preventiva mensal, quando necessário, exceto material de consumo, no período de 12 meses a contar da data de instalação dos equipamentos..

5.1.2. A CONTRATADA realizara a manutenção em dias úteis no período compreendido entre 08 às 11 e das 13 às 17 horas, exceto no recesso parlamentar que o horário é das 13 às 17 horas.

5.1.3. A CONTRATADA arcará com as despesas de frete, diárias de técnicos, refeições , pedágios, combustíveis, etc, durante período de 12 meses.

5.1.4. A CONTRATADA deverá credenciar funcionário para que tenha livre acesso para executar os serviços de manutenção.

5.1.5. Deverão os funcionários da CONTRATA possuírem cartão de identificação funcional, e sempre será exigido pela CONTRATANTE, por questões de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

5.1.6. Os trabalhos realizados pela CONTRATADA sempre serão acompanhados e monitorados por um responsável da CONTRATANTE.

5.1.7. O não atendimento das obrigações por parte da CONTRATADA ensejarão as penalidades previstas na Cláusula terceira e demais previstas na legislação pátria.

5.1.8. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura do presente contrato

5.1.9. Os equipamentos serão instalados pela CONTRATADA no endereço da Câmara Municipal de Pirassununga, Rua Joaquim Procópio de Araújo, nº 1662, centro, Pirassununga-SP.

CLAUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1. Sem prejuízo da faculdade assegurada nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá declarar rescindido administrativamente o presente ajuste, por ato unilateral e escrito da Câmara, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial ou qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a Câmara a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, no prazo estipulado;
- c) Prestação inadequada de serviços;
- d) A paralisação do objeto sem justa causa e previa comunicação a CONTRATANTE;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADA;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

-
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- m) A cassação da eficácia do alvará de funcionamento ou inscrição estadual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS E DAS DEMANDAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS

7.1. Em decorrência dos serviços e aquisições dispostos neste instrumento, inexistente qualquer vínculo empregatício, subordinação hierárquica ou dependência técnica entre a CONTRATANTE e os empregados e eventuais prepostos e subcontratados da CONTRATADA, sendo de obrigação exclusiva da CONTRATADA todos os encargos e responsabilidades trabalhistas e previdenciárias decorrentes da presente contratação.

7.2. Caso a CONTRATANTE seja demandada judicialmente ou administrativamente em razão de qualquer obrigação atribuível à CONTRATADA, originária ou decorrente da execução deste contrato, seja de natureza tributária, trabalhista, cível, previdenciária ou qualquer outra, a CONTRATADA se obriga a envidar os esforços necessários para assumir integralmente o polo passivo da lide ou do processo administrativo e eximir a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e prejuízo. Acordam as Partes que ocorrendo a referida citação, notificação ou autuação da CONTRATANTE, esta fica expressamente autorizada a reter quaisquer valores devidos à CONTRATADA em razão do fornecimento de água ora contratados, visando garantir o cumprimento integral da respectiva obrigação.

7.3. A retenção tratada no item 7.2 acima será mantida até que ocorra uma das seguintes hipóteses: a CONTRATANTE seja excluída do polo passivo da lide; a demanda seja julgada improcedente contra a CONTRATANTE, com trânsito em julgado; a CONTRATADA realize o cumprimento de todas as obrigações incidentes. A CONTRATANTE poderá ainda, a seu



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

exclusivo critério, utilizar os pagamentos devidos à CONTRATADA para compensar eventuais custos ou despesas que a CONTRATANTE tiver para poder se defender, seja na ação judicial ou no processo administrativo, incluindo, mas não se limitando, às despesas processuais, honorários advocatícios e com viagens.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

8.1. A CONTRATADA declara expressamente que: a) não irá, sob qualquer hipótese, oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma; b) apoia e respeita os direitos humanos; c) não faz uso, direto ou indireto, em suas atividades, de mão de obra de trabalho em condições análogas às de escravo ou de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; d) garante ambiente de trabalho seguro e saudável aos seus trabalhadores, possuindo Programa de Segurança, Saúde e Meio Ambiente e combatendo firmemente o assédio sexual e moral; e) garante a liberdade de associação sindical dos seus empregados; f) não permite qualquer tipo de ato ou situação discriminatória, além de apoiar e respeitar os direitos das mulheres, minorias ou quaisquer outras pessoas em situação de vulnerabilidade; g) não permite práticas disciplinares abusivas; h) conhece e aplica a legislação vigente, principalmente, mas não se limitando, a trabalhista e ambiental.

8.2. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente a toda legislação concernente ao meio ambiente, quer por si, seus prepostos ou terceiros relacionados ao cumprimento do objeto deste instrumento, obrigando-se ainda a ressarcir a CONTRATANTE de todos os prejuízos que esta venha a sofrer em razão do descumprimento da referida legislação ambiental pela CONTRATADA, bem como, independentemente da existência de culpa, a



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

responder, a qualquer tempo, pelos danos causados ao meio ambiente e a terceiros que ocorram em razão de falha na execução do objeto contratual, indenizando ou reparando suas consequências, seja à CONTRATANTE, a terceiros, ou ao Poder Público.

8.2.1. A CONTRATADA declara desenvolver esforços para a redução, reutilização e reciclagem de materiais e recursos, tais como energia, água, produtos tóxicos e matérias primas, buscando ainda a implantação de processos de destinação adequada de resíduos.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo atendimento às normas pertinentes às atividades por ela exercidas.

9.2. O presente contrato é irrevogável e irretratável, obrigando herdeiros e sucessores de ambas as Partes.

9.3. A CONTRATADA fica impedida de executar qualquer alteração, supressão ou acréscimo dos serviços previstos no presente instrumento sem que a CONTRATANTE previamente autorize, por escrito, sob a forma de aditivo a este ou na forma de novo contrato.

9.4. Fica igualmente vedada à CONTRATADA a transferência a terceiros, total ou parcial, das obrigações ora assumidas, sem expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

9.5. Qualquer tolerância das Partes não alterará as disposições aqui previstas, assim como o não exercício de qualquer direito que lhes assegura este contrato e a lei, não constituirá causa de alteração ou novação, nem prejudicará o exercício destes direitos em épocas subsequentes.

9.6. O presente instrumento rescinde e cancela quaisquer outros documentos firmados e/ou emitidos pelas Partes para a execução das obrigações aqui previstas, incluindo, mas não se limitando, a e-mails, propostas, acordos, contratos ou condições gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

9.7. As penalidades estipuladas neste contrato não excluem aquelas previstas na legislação, não exonerando a Parte infratora de suas responsabilidades por perdas e danos causados à outra Parte em decorrência do inadimplemento das obrigações contratuais.

9.8. Em caso de dúvidas ou conflitos entre as disposições deste documento e do(s) seu(s) anexo(s), prevalecerá sempre o aqui disposto.

9.9. O presente contrato, reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, bem como o Convite nº 05/2021 e a Proposta de Preço apresentada pela Licitante vencedora.

CLÁUSULA DECIMA: DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as Partes elegem o foro da Comarca de Pirassununga/SP.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, acompanhado de 2 (duas) testemunhas.

Pirassununga/SP, 19 de agosto de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

ANEXO I

COMPUTADOR- QUANTIDADE 08 (OITO) PROCESSADOR: Soquete: LGA1200 com no mínimo 8 (oito) núcleos; Threads: mínimo 16 (dezesesseis); frequência mínima processador: 3.8 GHz; suportar barramento de memória DDR4; cache mínimo: 16MB; Litografia: 14nm (nanômetros); processador gráfico integrado, conjunto de instruções 64 bits; mínimo de dois canais de memória. PLACA MÃE: Modelo mATX; soquete: LGA1200, com suporte a frequências: DDR4 2933/2800/2666/2400/2133MHz, drivers da placa compatíveis com Windows, Arquitetura de memória: Dual Channel. MEMÓRIA: Mínimo de 8 GB DDR4, suporte à memória DDR4 frequênciamínima 2133 MHz; Arquitetura de memória: Dual Channel. GRÁFICO: Múltiplas saídas de vídeo: portas HDMI. SLOTS DE EXPANSÃO: mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16); mínimo de 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x4) e mínimo 1 x PCIe 3.0 (modo x1). ARMAZENAMENTO: SSD M.2. chave M com capacidade mínima de 512GB e com velocidade de leitura sequencial mínima de 2000 MB/s e velocidade de gravação sequencial mínima de 900 MB/s. Mínimo de 1 x M.2 Socket 3, com M key (chave M), suporte a dispositivo de armazenamento tipo 2242/2260/2280 (modo SATA e PCIe 3.0 x4) e mínimo de 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s. CONECTORES: portas frontais mínimo de 1 (uma) porta USB 3.2 Gen 1 e mínimo de 2 (duas) portas USB 2.0; portas traseiras mínimo 2 (duas) porta(s) USB 3.2 Gen 1 e mínimo 2 (duas) portas USB 2.0; 1 x HDMI; 1 x porta LAN (RJ45) Gigabit 10/100/1000. PLACA DE REDE: Gigabit 10/100/1000 padrão RJ45. ÁUDIO ONBOARD: integrado com CODEC de alta definição. GRAVADOR: DVD/RW com alimentação e dados conexão SATA. GABINETE: cor: preto; Baías externas: mínimo de 1x5.25pol e baías internas: mínimo de 2x 3.5pol HDD; Tipo de gabinete: Mid Tower; Compatível com placa mãe: Micro ATX/ATX/Mini ITX; Slots de expansão: mínimo 4; Dimensões aproximadas do produto: 195mm x 409.7mm x 385mm; Multimídia: 1 Áudio e 1 Microfone; Entrada USB FRONTAL mínimo: 2 x USB 2.0 e mínimo 1 USB 3.0 (ou USB 3.1 Gen 1 ou Gen 2). FONTE ALIMENTAÇÃO: 500W real (silenciosa com cooler); Tensão: bivolt; Conectores: mínimo de 3 (três) SATA. GARANTIA: todos os equipamentos deverão possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - QUANTIDADE 04 (QUATRO) Função: Imprimir, copiar, digitalizar e sem fio; Número de cartuchos de impressão: 2 (dois) preto e colorido; Tecnologia de impressão, jato de tinta; Velocidade de impressão tinta preta: máximo 7,5 ppm (páginas por minuto); Rascunho: máximo 20 ppm (páginas por minuto); Velocidade de impressão tinta colorida: máximo 5,5 ppm (páginas por minuto); Ciclo de trabalho (mensal, A4) máximo 1000 páginas; Volume de página mensal máximo 50 a 100; Visor LCD; Wi-Fi: Sim; Conectividade, padrão USB 2.0; Suporte aos sistemas operacionais: Windows 7 32/64bits e Windows 10 (32/64 bits); Tipo de scanner, base plana. Formatos dos arquivos digitalizados:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal 89 - Fone: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

JPEG, TIFF, PDF, BMP, PNG, entre outros. Cabo USB incluso. GARANTIA: o equipamento deverá possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses.

SISTEMA OPERACIONAL - QUANTIDADE 13 (TREZE) Licença Windows 10 Professional 64bits FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), Original 64 bits, em sua última versão.

PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL 2019 FPP - QUANTIDADE 03 (TRÊS) Licença Pacote Microsoft Office Professional 2019 FPP, ORIGINAL, Português Brasil (vitalícia), 64bits, compatível com Windows 10. GARANTIA: todas as licenças deverão ser vitalícias (sem prazo de término, não sendo necessário sua renovação).

CABO ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA - QUANTIDADE 05 (CINCO)